



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº. 73

de 18 de dezembro de 1948.

INCORPORAÇÃO À ZONA URBANA DAS VILAS "RECREIO"
E "CIDADE UNIVERSITÁRIA".

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam incorporados à zona urbana de que trata o Ato Municipal n. 82, de 2/12/1939, as faixas de terras constitutivas da "Vila Recreio" e da "Cidade Universitária", respectivamente, com a área de 817.000,00 metros quadrados e 1.210.000,00 metros quadrados, na conformidade da planta, memorial e assentimento da Fazenda Estadual, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Aplicar-se-lhes-ão as determinações legais vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

José de Magalhães
Prefeito Municipal.